MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 109, de 4 de outubro de 2017

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pela Lei "R" nº 84, de 28 de setembro último, revogou-se a Lei "R" nº 120/2015 e autorizou-se a desafetação e a alienação dos três imóveis de propriedade do Município, situados no Parque Industrial "Valdemar Conte", no Distrito de Novo Sarandi, neste Município.

O § 3º do artigo 4º daquela Lei estabeleceu que *"os valores obtidos com a venda dos imóveis serão investidos na aquisição de áreas a serem destinadas à implementação de novas políticas de incentivo à industrialização, inclusive na forma estabelecida pela Lei "R" nº 38/2014, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Toledo – PRODET/EMPRESA"*.

Após a aprovação de tal legislação, verificou-se existirem outras necessidades mais prementes nas políticas de incentivo à industrialização que a simples aquisição de áreas, como, por exemplo, a implantação/execução de infraestrutura em parques/centros industriais ou tecnológicos e em incubadoras industriais ou tecnológicas, já existentes ou que vierem a ser implantados em nosso Município, equipamentos esses que são indispensáveis para a instalação de qualquer empresa naqueles locais.

Em vista disso, propõe-se a alteração do dispositivo antes mencionado, de forma a viabilizar-se a aplicação dos recursos obtidos com a venda dos imóveis em diversas ações, definidas em seus incisos, conforme a necessidade.

Submetemos, portanto, à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis situados no Parque Industrial *Valdemar Conte*, no Distrito de Novo Sarandi, neste Município"**.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis situados no Parque Industrial "Valdemar Conte", no Distrito de Novo Sarandi, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis situados no Parque Industrial "Valdemar Conte", no Distrito de Novo Sarandi, neste Município.

Art. 2º – A Lei "R" nº 84, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º – ...

...

§ 3º – Os valores obtidos com a venda dos imóveis de que trata esta Lei serão investidos, conforme a necessidade:

I – na aquisição de áreas a serem destinadas à implementação de novas políticas de incentivo à industrialização;

II – na implantação de infraestrutura em parques/centros industriais ou tecnológicos novos ou já existentes no Município;

III – na implantação de infraestrutura em incubadoras industriais ou tecnológicas novas ou já existentes no Município; ou

IV – nas demais formas de incentivo previstas na Lei "R" nº 38/2014.

..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO